



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 110/97 - de 14 de julho de 1997.

Dispõe sobre unificação de parte do lote nº 08, da quadra nº 05, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 05 (cinco), com área de 387,50m² (trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 05 (cinco), com área de 104,03m² (cento e quatro metros e três centímetros quadrados), do loteamento urbano, desta cidade, totalizando 491,53m², de propriedade do senhor JUVENAL FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, protocolado nesta Prefeitura sob nº 496/97, de 14 de julho de 1997.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, se denominará lote nº 08-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote 07, com a distância de 21,40m e o azimute de 89º50'19";

Este: Confronta-se com lote 08-parte, com as distâncias de 14,25m, 2,30m e 10,75m, e os azimutes de 177º50'19" 269º50'19" e 179º50'19";

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 19,00m e o azimute de 269º50'19";

Oeste: confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 25,00m e o azimute de 359º50'19".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de julho de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de julho de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete